



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL



DECRETO Nº. 1.247, DE 13 DE JUNHO DE 1997.

“Dispõe sobre aumento de tarifas do Transporte Individual de Passageiros do Município.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam estabelecidas as Tarifa do Grupo 2, conforme estabelecido abaixo, a partir de 00:00 (zero) hora do dia 15 de junho de 1.997.

Bandeirada	RS 3,50
Quilometro 1	RS 1,10
Quilometro 2	RS 1,32
Hora Lenta ou Parada	RS 8,40
Volumes acima de 60 cm	RS 0,30

Artigo 2º. - Fica proibido o uso da tabela até que o Instituto Nacional de Metrologia (IMETRO), possa efetuar a aferição dos táxímetros.

Artigo 3º. - Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros do Município terão o prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação deste Decreto, para efetuar referida aferição.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de junho de 1.997 -
33º. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL



GABINETE DO PREFEITO
Fls. 02 do Decreto Municipal nº 1.247, de 13 de junho de 1.997.

DECRETO Nº. 1.247 DE 13 DE JUNHO DE 1997

Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

[Faint signature and stamp at the bottom of the page]